

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DAS FESTAS NATALINAS E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1.1. Da Fundamentação Legal:

A referida Dispensa, é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vide Decreto nº Decreto nº 11. 871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação da contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos para atender os alunos da rede municipal de educação, em virtude das festas natalinas e encerramento do ano letivo, através da secretaria municipal de educação do município de Buriti Bravo – MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

2.1. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos, pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, para disponibilizar as crianças da rede municipal de educação, para comemoração das festas natalinas e encerramento do ano letivo.

2.2. O fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses das crianças que necessitam, por tanto, a aquisição dos produtos licitados trará um pouco de dignidade durante as festas natalinas, o que raramente ocorre pois suas famílias vivem, geralmente, em estado de vulnerabilidade, tendo poucas ou nenhuma condição financeira para propiciar tal a compra e distribuição para os mesmo.

Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolicho Infantil	Unid	150	R\$ 26,67	4.000,50
2	Boneca Sereia	Unid	200	R\$ 22,82	4.564,00
3	Boneco Super Herói	Unid	300	R\$ 18,26	5.478,00
4	Bola de Vinil	Unid	1200	R\$ 9,21	11.052,00
5	Boneca infantil	Unid	400	R\$ 14,86	5.944,00
6	Caminhão de Brinquedo	Unid	500	R\$ 16,58	8.290,00
7	Kir de Cozinha	Unid	200	R\$ 25,08	5.016,00
8	Pega Vareta	Unid	200	R\$ 16,73	3.346,00
9	Quebra cabeça	Unid	200	R\$ 25,97	5.194,00
10	Raquete infantil com bola	Unid	800	R\$ 8,62	6.896,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 59.780,50</b>

### 3 - ESTIMATIVA DA DESPESA

- Os valores estão condizentes com os valores de mercados, conforme planilhas e pesquisas feitas através de pesquisas de preços pesquisadas em vários contratos de Prefeituras, conforme abaixo e anexo ao processo.

 Contrato João Lisboa - MA.pdf	 Contrato Pedreiras - MA 2022.pdf
 Contrato Pedreiras - MA 2023 (1).pdf	 Contrato Pedreiras - MA 2023.pdf
 Contrato Pedreiras - MA.pdf	 Contrato Presidente Dutra - MA (1).pdf
 Contrato Presidente Dutra - MA (2).pdf	 Contrato Presidente Dutra - MA.pdf
 Contrato São João dos Patos - MA.pdf	 Contrato São Miguel do Guamá - PA.pdf
 Contrato Senador La Roque - MA (1).pdf	 Contrato Senador La Roque - MA 2024 (1).pdf
 Contrato Senador La Roque - MA 2024.pdf	 Contrato Senador La Roque - MA.pdf
 Contrato Palmeirândia - MA.pdf	 Contrato Alenquer - PA.pdf
 Contrato Coelho Neto - MA.pdf	 Contrato Duque Bacelar - MA.pdf

**VALOR MÉDIO TOTAL : R\$ 59.780,50 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centos)**

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a contratação almejada é a melhor solução para a satisfação do interesse público sem prejudicar o equilíbrio econômico, em observância às garantias sociais, além de que a satisfação propiciada pelo ato tem valor inestimado para uma criança atendida.

## 5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6 DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições do serviço prestado

6.1.1. A confirmação do fornecimento prestado pela empresa, dos itens, deverá ser confirmada pela empresa no máximo 10 (dez) dias depois da ordem de serviço,

6.1.2. A data de início do referido serviço estará disposta em ordem de fornecimento, caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 6 (seis) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. 1.3. O fornecimento deverá ser executado em endereço exposto na ordem de fornecimento.

7.1.4. Uma vez notificado, o contratado realizará o fornecimento no(s) objeto(s) supramencionado(s) e logo em seguida expedirá através de recibo devidamente enumerado a relação dos fornecimentos que deverá ser conferido pelo setor responsável, assim como devidamente assinado pelo mesmo.

7.1.5. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do contratado.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas provenientes da presente dispensa serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI BRAVO/MA e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO/MA devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária, conforme determina abaixo:

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>1</b>				<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b>				
02				PODER EXECUTIVO				
02	02			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	02	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
		12		Educação				
		12	361	Ensino Fundamental				
		12	361	0030	ENSINO FUNDAMENTAL			
		12	361	0030	2012 0000	Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental e Outros		
136	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00-001 001 1.500.1001	620.000,00	202.000,00	822.000,00
Total						620.000,00	202.000,00	822.000,00

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 9.5 – Obrigações constantes na minuta de contrato em anexo II.

## **10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.8. - A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais/produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições, prazo de validade expirado ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento
- 10.9 - Obrigações constantes na minuta de contrato em anexo II.

## **11.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

11.1 O prazo máximo de pagamento imediato apartir da assinatura do contrato, não podendo haver prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

## **12 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de liquidação do mesmo conforme contrato..

## **13- PAGAMENTO**

13. 1 - A comprovação/conclusão da realização do objeto do contrato se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.2 - O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Buriti Bravo/MA no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 - A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido;

13.4 - A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

13.5 - O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto;

13.6. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 14- RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

14.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

14.1.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2- Da retenção referente ao DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2024 que dispõe sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviço, serão observados a integralidade da normativa, dando-se destaque aos seguintes artigos:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

§ 1º. Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

[...]

14.2.1 - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Art. 5º

**14.2.2 - QUANDO DO FATURAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS PRESTADOS, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA IN RFB N. 1.234/2012 A FIM DE VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º DESTE DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2024.**

**14.2.3 -Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do supramencionado decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.**

## 15 - FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 – A empresa vencedora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora aquela que possuir menor preço.

15.2 - O PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

15.2.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta para envio de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, conforme contido no presente termo de referência, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

15.3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.3.3 - A empresa vencedora será selecionada respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II.

15.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, proposta da atração, nos termos de especificação do objeto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

15.5 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo I.

15.6 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

15.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.7.1- Conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**15.8 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.8.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.8.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.8.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.8.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 15.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Qualificação Econômico-Financeira
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- e) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

j) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 15.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.10.1 - A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de itens/materiais de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c. A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10.2 - São admitidos atestados de capacidade técnica de serviço, notas fiscais ou contratos assinados com outro ente;

15.10.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

15.10.4 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de dispensa, e caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento hábil de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A assinatura do instrumento contratual ou similar, implica no reconhecimento de que:

16.3.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

16.3.2.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **17. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições previstas no inciso II, § 1º, § 3º e § 4º do art. 140, da Lei 14.133/21.

## **18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - O setor competente, designado para o acompanhamento da execução do objeto, fará a fiscalização limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Buriti Bravo - MA, 03 de dezembro de 2024.

---

SERVIDOR RESPONSÁVEL

(Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças)

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA e anexos, conforme estabelece a legislação vigente:

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

---

**Hércules da Silva Leite**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇO** para contratação contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos para atender os alunos da rede municipal de educação, em virtude das festas natalinas e encerramento do ano letivo, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti Bravo – MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boliche Infantil	Unid	150		
2	Boneca Sereia	Unid	200		
3	Boneco Super Herói	Unid	300		
4	Bola de Vinil	Unid	1200		
5	Boneca infantil	Unid	400		
6	Caminhão de Brinquedo	Unid	500		
7	Kir de Cozinha	Unid	200		
8	Pega Vareta	Unid	200		
9	Quebra cabeça	Unid	200		

10	Raquete infantil com bola	Unid	800	R\$ 8,62	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ XXXXXXX</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias (mínimo de 90 dias)

LOCAL E DATA.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
CARGO  
CPF